

Lei nº 521 de 26 de novembro de 1971

Concede Subvenções a várias Instituições.

O Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas,

faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder no exercício de 1972, as seguintes subvenções:

À Instituto Brasileiro de Administração Municipal 300,00

À Associação Brasileira de Municípios 300,00

À Caixa Econômica da Cidade 200,00

À Fundação "João de Almeida" 27.000,00

À Associação de Proteção à Maternidade e à Infância 8.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 26 de novembro de 1971.

Assinado por
Secretário